ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
28/08/2026	PMMG	1259969

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Dávia de Paula Silva, 2º SGT PM E-mail: 14rpm-compras@pmmg.mg.gov.br	CTPM - UNIDADE CURVELO

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição de **eletrodomésticos e utensílios de cozinha** para atender às demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - UNIDADE CURVELO/MG. A compra será realizada na forma de entrega integral, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências deste documento.

LOTE 01:

Equipamentos de Cocção, Aquecimento e Ventilação

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	001964623	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 31LITROS; POTENCIA: 1000 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 127 VOLTS;	-	1,00 UNIDADE	01	R$ 678,29	R$ 678,29
01	02	002016931	FOGÃO INDUSTRIAL - PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO; NUMERO DE BOCAS: 02 BOCAS; QUEIMADOR: DUPLO; TRIPLA CHAMA; TAMANHO DOS QUEIMADORES: 30 X 30 CM; CAPACIDADE DO FORNO: NÃO APLICÁVEL; CHAPA: NÃO APLICÁVEL; SISTEMA ACENDIMENTO: MANUAL; DIMENSÕES (L X P X A): 84 X 43,5 X 78,9 CM; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VÁLVULA; MATÉRIA PRIMA: FERRO FUNDIDO; ACABAMENTO EM AÇO ESMALTADO;	-	1,00 UNIDADE	02	R$ 2.145,13	R$ 4.290,26
01	03	001963597	EXAUSTOR INDUSTRIAL - TIPO: COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTOR - VENTILADOR); MOTOR: COM POTENCIA1/6 CV, VOLTAGEM 127V; VAZÃO: 1.500 M3H; ENTRADA: 30CM DE DIÂMETRO; PRESSÃO: CONFORME FABRICANTE; FILTROS: SEM FILTROS; DIMENSÕES: 300MM x 200MM; VOLUME: CONFORME FABRICANTE;	EXAUSTOR INDUSTRIAL COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTOR - VENTILADOR); ROTAÇÃO MÍNIMA: 1.650 RPM - 50/60HZ; CERTIFICAÇÃO INMETRO.	1,00 UNIDADE	02	R$ 1.957,50	R$ 3.915,00

01	04	001081977	ESTUFA PARA ALIMENTOS - FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS; ESTRUTURA: AÇO INOX;	ESTUFA QUENTE SIMPLES, ELÉTRICA, COM 03 BANDEJAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 47 X 40 X 34 CM COM RESISTÊNCIA TUBULAR, VIDRO FRONTAL CURVO, TEMPERATURA DE SERVIÇO ENTRE 60 A 70ºC, ESTRUTURA, PORTAS E BANDEJAS EM AÇO INOX. TENSÃO DE 110/220 VOLTS.	1,00 UNIDADE	02	R$ 1.295,00	R$ 2.590,00
01	05	001470213	MARMITEIRO - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; TIPO: BANHO MARIA; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO 110/240 VOLTS; CAPACIDADE: 25 MARMITAS; ACESSÓRIOS: CAVALETE;	MARMITEIRO EM AÇO INOX 430 95X60X09 COM BANDEJA E CAVALETE, PES DE FERRO.	1,00 UNIDADE	02	R$ 857,00	R$ 1.714,00
01	06	001953931	FORNO INDUSTRIAL - TIPO: A GÁS COM INFRAVERMELHO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX E GALVANIZADO; CÂMARA: 1 CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO; MEDIDAS INTERNAS: 1250 X 1100 X 72 (MM) (AxLxP); MEDIDAS EXTERNAS: 1270 X 1120 X 75 (MM) (AxLxP), ALT. TOTAL: 1440MM.; POTENCIA: 15.994 KCAL/H; TEMPERATURA: 300 GRAUS; TENSÃO: BIFÁSICO;	SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, ACOMPANHA PEDRA REFRATARIA E CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO.	1,00 UNIDADE	02	R$ 2.645,00	R$ 5.290,00
								R$ 18.477,55

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 01:

- **Item 01:** Forno micro-ondas de uso doméstico ou institucional, com capacidade mínima de 31 litros, potência de saída mínima de 1.000 W, alimentação elétrica de 127 V, gabinete resistente e acabamento de fácil higienização. Equipamento destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos, com painel de controle de fácil operação, funções pré-programadas, temporizador digital, relógio, trava de segurança e prato giratório removível. Deverá possuir classificação de eficiência energética adequada, selo ENCE/INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- **Item 02:** Fogão industrial de baixa pressão, com estrutura robusta e resistente, composto por 02 (duas) bocas, equipado com queimadores duplos de tripla chama, confeccionados em ferro fundido, com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm. Possui funcionamento a gás GLP, sistema de acendimento manual e estrutura com acabamento em aço esmaltado, proporcionando resistência e facilidade de limpeza. Dimensões aproximadas de 84 cm de largura, 43,5 cm de profundidade e 78,9 cm de altura. Deverá acompanhar mangueira para condução de gás e válvula/regulador de pressão compatíveis com o equipamento, observadas as normas técnicas de segurança aplicáveis. O produto deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 02:

Equipamentos de Refrigeração e Higienização Industrial

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	000090271	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE: 550 LITROS; TENSÃO: 110/220 VOLTS;		1,00 UNIDADE	02	R$ 6.410,00	R$ 12.820,00
02	02	002045052	FREEZER - TIPO: HORIZONTAL COM 2 PORTAS; CAPACIDADE: 546 LITROS; TENSÃO: BIVOLT (110/220 VOLTS);	FREEZER COM TERMOSTATO AJUSTÁVEL PARA REFRIGERAÇÃO E A FUNÇÃO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, SISTEMA INVERTER, RODÍZIO REFORÇADO; COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO.	1,00 UNIDADE	03	R$ 3.950,00	R$ 11.850,00
02	03	001877909	MAQUINA PARA LAVAR LOUCAS - APLICAÇÃO: LAVAR PRATOS, BANDEJAS, TALHERES, COPOS, XÍCARAS; TENSÃO: 220 VOLTS; CAPACIDADE: 60, 40 OU 28 GAVETAS POR HORA; TIPO: INDUSTRIAL;	MATERIAL CONSTRUTIVO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI304 - CARACTERÍSTICAS: LAVA 1080 PRATOS/HORA, ABERTURA PORTA FRONTAL, PAINEL COM COMANDO ELETRÔNICO, CONSUMO DE 2,4 LITROS AGUA POR CICLO, CONSUMO ELÉTRICO DE 8,9 KWH, DIMENSÕES (LxPxH) MM: 600 X 620X 845, MOTOR DE LAVAGEM DE 1 CV, CONTROLE AUTOMÁTICO PARA NÍVEL DE AGUA E TEMPERATURA, DESEMPENHO DE 60, 40 OU 28 GAVETAS POR HORA, POSSUI TRES CICLOS RÁPIDOS DE (LAVAGEM + ENXAGUE) 60, 90 OU 130 SEGUNDOS.	1,00 UNIDADE	02	R$ 5.389,95	R$ 10.779,90

								R$ 35.449,90

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 02:

- **Item 01:** Freezer doméstico do tipo vertical, com capacidade mínima de 550 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados. Com sistema de refrigeração eficiente, controle de temperatura ajustável, compartimentos internos e prateleiras removíveis, permitindo melhor organização e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir porta com vedação magnética, isolamento térmico adequado, sistema de degelo compatível com o modelo, gabinete resistente e acabamento de fácil higienização. Deverá possuir selo de eficiência energética do INMETRO, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 03:

Eletroportáteis e Utensílios de Processamento de Alimentos

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	001907255	LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; POTENCIA: MÍNIMA 800 W; VELOCIDADE: MÍNIMO 1 VELOCIDADE; CAPACIDADE: 10 L; COPO: AÇO INOX; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 220 V;		1,00 UNIDADE	02	R$ 1.238,00	R$ 2.476,00
03	02	002025175	LIQUIDIFICADOR - TIPO: PROFISSIONAL; POTENCIA: NOMINAL DE 665W, DO MOTOR DE 0,5 HP; VELOCIDADE: BAIXA ROTAÇÃO 3500 RPM; CAPACIDADE: 2 LITROS; COPO: MONOBLOCO EM AÇO INOX, EM FORMATO DE V; OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS; TENSÃO: 110 / 220 V;	LIQUIDIFICADOR COM MOTOR DE INDUÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO PARA USO CONTINUO PARA PREPAROS PESADOS.	1,00 UNIDADE	01	R$ 914,76	R$ 914,76
03	03	001161245	CORTADOR MANUAL DE LEGUMES - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO, MODELO EM TRIPÉ; TIPO: MÉDIO; NAVALHA(S): 10MM;	MAQUINA PARA CORTE DE LEGUME E ALIMENTO EM GERAL, MODELO EM TRIPÉ, TAMANHO MÉDIO COM BASE DE APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA E NAVALHA/ MACHO INCLUSO PARA CORTE DE 10MM. COM POSSIBILIDADE DE USO DE LAMINAS/NAVALHAS/ MACHOS CAMBIÁVEIS PARA CORTES NOS TAMANHOS 6,8,10 E 12MM. ACEITA-SE VARIACOES NA ALTURA DE ATE 5CM.	1,00 UNIDADE	02	R$ 299,00	R$ 598,00
								R$ 3.988,76

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 03:

- **Item 01:** Liquidificador industrial, com capacidade mínima de 10 litros, potência nominal mínima de 800 W e alimentação elétrica de 220 V. Equipamento destinado ao preparo e processamento de alimentos e líquidos, com copo confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) velocidade de funcionamento, motor de desempenho compatível com uso industrial, conjunto de lâminas resistentes e sistema de acoplamento seguro entre o copo e a base motora. Deverá apresentar estrutura robusta, base estável, tampa com encaixe adequado e componentes que permitam limpeza e conservação facilitadas. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 04:

Utensílios Culinários Pesados e Mobiliário em Aço/Alumínio

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	002061384	CAÇAROLA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; DIÂMETRO: MÍNIMO 38 CM; CAPACIDADE: 25 LITROS; MATERIAL ALÇA: REVESTIDA EM MADEIRA RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS; MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO COM PEGADOR DE MADEIRA,;	CAÇAROLA COM TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR DE MADEIRA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	1,00 UNIDADE	01	R$ 405,30	R$ 405,30
04	02	001963970	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE: 30 LITROS; VÁLVULA DE SEGURANÇA: COM VÁLVULA DE SEGURANÇA;	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.	1,00 UNIDADE	02	R$ 608,85	R$ 1.217,70

04	03	000054054	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: EM ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA E ASAS; CAPACIDADE: 20 LITROS (EQUIVALENTE AO Nº 40);		1,00 UNIDADE	04	R$ 205,2433	R$ 820,97
04	04	002061112	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: ALUMÍNIO; TAMPA: COM TAMPA; CAPACIDADE: 30 LITROS;	PANELA ALÇAS E TAMPA REVESTIDAS EM MADEIRA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	1,00 UNIDADE	02	R$ 295,00	R$ 590,00
04	05	000840122	TACHO ATE 20 LITROS - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO;		1,00 UNIDADE	02	R$ 438,93	R$ 877,86
04	06	002060876	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO; TAMPA: COM TAMPA; CAPACIDADE: 24 LITROS;	PANELA GRANDE CAÇAROLA; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO; CAPACIDADE: 24 LITROS; DIÂMETRO MÍNIMO 36 CM; ALÇAS REVESTIDAS EM MADEIRA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE. USO EM CANTINAS E REFEITÓRIOS. INCLUI TAMPA DE ALUMÍNIO COM PEGADOR DE MADEIRA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	1,00 UNIDADE	01	R$ 575,70	R$ 575,70
04	07	001159763	TACHO ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - CAPACIDADE: 25 LITROS, COM TAMPA; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO;	TACHO COM TAMPA,CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, ACABAMENTO EXTERNO DO TIPO ALUMÍNIO FOSCO OU LIXADO COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO. REFERENCIA Nº 50, DIMENSÕES APROX.:50(DIÂMETRO) X 20(ALTURA)CM. ACEITA-SE VARIAÇÕES DE 15% NAS DIMENSÕES E CAPACIDADE DO TACHO.	1,00 UNIDADE	01	R$ 565,00	R$ 565,00
04	08	002060922	PANELA - (CONSUMO) MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO; REVESTIMENTO: ALUMÍNIO; TAMPA: COM PEGADOR,MADEIRA RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS; CAPACIDADE: 22 LITROS;	PANELA COM DIÂMETRO MÍNIMO 30CM; ALÇAS REVESTIDAS EM MADEIRA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	1,00 UNIDADE	03	R$ 499,00	R$ 1.497,00
04	09	002061392	TACHO ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL - CAPACIDADE: 40 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO;	TACHO ACIMA DE 20 LITROS, COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA DE ALUMÍNIO.	1,00 UNIDADE	01	R$ 930,00	R$ 930,00
04	10	000030880	PIA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; NUMERO CUBAS: 01 CUBA; FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 120CM X 55CM;		1,00 UNIDADE	03	R$ 1.945,00	R$ 5.835,00
								R$ 13.314,53

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DO LOTE 04:

- **Item 03:** Deverá possuir estrutura resistente, paredes e fundo com espessura adequada para suportar o uso frequente, proporcionando distribuição uniforme do calor. Deverá possuir estrutura resistente, paredes e fundo com espessura adequada para suportar o uso frequente, proporcionando distribuição uniforme do calor.
- **Item 05:** Deverá apresentar estrutura resistente, paredes e fundo com espessura adequada para suportar o uso frequente e proporcionar boa distribuição de calor. Deverá possuir acabamento uniforme, superfície interna lisa, sem revestimento, de fácil higienização e resistente à corrosão. Equipado com alças laterais reforçadas, firmemente fixadas à estrutura, que possibilitem o manuseio e transporte com segurança. Produto adequado para utilização em cozinhas domésticas e institucionais.
- **Item 10:** Pia confeccionada em aço inoxidável, com 01 (uma) cuba de formato retangular, dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento por 55 cm de largura. Deverá apresentar estrutura resistente, superfície lisa, acabamento uniforme e de fácil higienização, com resistência à corrosão e à umidade. A cuba deverá possuir profundidade adequada para lavagem de utensílios e preparo de alimentos, além de bordas com acabamento seguro, sem rebarbas ou arestas cortantes. Deverá possuir espessura compatível com o uso frequente em ambiente doméstico ou institucional, garantindo estabilidade e durabilidade. Produto acompanhado de válvula de escoamento compatível e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.2. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional ao valor total do lote, para a CONTRATANTE.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado
e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utensílios de cozinha apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada para assegurar a infraestrutura necessária ao preparo, acondicionamento e distribuição de refeições na Unidade, garantindo a salubridade, a eficiência operacional e o cumprimento dos padrões higiênico-sanitários vigentes.

1.5.2. O mercado nacional dispõe de ampla oferta de bens dessa natureza, permitindo que a Administração Pública obtenha êxito na contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme demonstrado nas pesquisas de preços e mapas comparativos anexados aos autos.

1.5.3. A solução proposta contempla a divisão do objeto em lotes homogêneos e compatíveis com a especialidade do mercado fornecedor, resguardando a ampla competitividade e a vantajosa economia de escala. Por se tratarem de bens permanentes e de consumo durável viabilizados mediante **recurso orçamentário específico / emenda parlamentar**, a aquisição é essencial para o atingimento das previsões na referida emenda parlamentar, assegurando a correta aplicação do recurso público e o suporte logístico indispensável às atividades do CTPM - Unidade Curvelo.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios destinados a estruturar e equipar as instalações de cozinha e refeitório do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade Curvelo, conforme detalhado no Anexo A ao Memorando nº 600301.3/2026 – EMPM, por meio de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, visando ao fortalecimento das condições de suporte da Unidade Escolar da PMMG.

2.1.1. Os itens a serem adquiridos — compreendendo linha de cocção, refrigeração, lavagem pesada, processamento de alimentos e utensílios — são indispensáveis para assegurar o preparo, o armazenamento térmico e a distribuição de refeições em condições sanitárias e operacionais adequadas. A aquisição desses materiais justifica-se pela imperiosa necessidade de renovação, modernização e complementação da infraestrutura existente, garantindo a continuidade do fornecimento de alimentação, higiene e observância às normas sanitárias vigentes.

2.1.2. Atualmente, constata-se a necessidade de substituição e reforço desses bens em razão do desgaste contínuo decorrente do uso intensivo e prolongado dos equipamentos em operação, o que pode comprometer a rotina alimentar, o rendimento funcional e a salubridade dos ambientes de preparo de refeições. A disponibilização de novos equipamentos industriais proporcionará melhores condições ergonômicas e laborais aos operadores da cozinha, assegurando maior eficiência na rotina do refeitório e elevando a capacidade de resposta e apoio logístico do CTPM.

2.2. **Justifica-se a contratação pelos seguintes motivos:**

2.2.1. **Cumprimento do Plano de Trabalho:** Execução dos recursos provenientes de Emenda Parlamentar (indicação nº 203165, Deputado Estadual Arlen Santiago), destinados à modernização, aparelhamento e estruturação dos serviços de apoio logístico e de rancho/refeitório da Unidade, em estrita consonância com a descentralização orçamentária aprovada pelos escalões competentes da PMMG.

2.2.2. **Conformidade Normativa:** Atendimento às diretrizes administrativas e logísticas da Polícia Militar de Minas Gerais, bem como às normas vigentes de vigilância sanitária e segurança do trabalho no manuseio de alimentos, garantindo a correta destinação dos recursos vinculados ao plano de trabalho aprovado.

2.2.3. **Transparência e Economicidade:** A contratação, processada mediante a modalidade de **Pregão Eletrônico**, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a divisão em lotes compatíveis com o mercado (arts. 40, V, "b", e 47, II), visa assegurar a ampla competitividade, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) e a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

2.2.4. A opção pelo critério de julgamento por menor preço por **Lote** (totalizando 4 lotes homogêneos), em detrimento da adjudicação por item individualizado, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- **Atratividade Mercadológica e Economia de Escala:** A reunião de itens afins e com identidade de mercado em um mesmo lote confere volume financeiro atrativo para a disputa, permitindo a obtenção de descontos mais expressivos (economia de escala) e evitando o desinteresse ou a deserção de itens isolados de menor valor unitário.
- **Otimização Logística e Redução de Custos de Frete:** Considerando que a entrega será realizada em remessa única no CTPM – Unidade Curvelo/MG, a fragmentação por item pulverizaria a contratação entre dezenas de fornecedores distintos de diferentes localidades, gerando custos desproporcionais de frete individualizado e riscos de atrasos operacionais incompatíveis com o encerramento do exercício financeiro.
- **Padronização, Compatibilidade Técnica e Eficiência na Fiscalização:** O agrupamento assegura a integração operacional dos equipamentos e utensílios destinados ao mesmo espaço físico (refeitório/cozinha escolar), facilita a interlocução com um único fornecedor responsável por lote e otimiza a gestão, o recebimento e a fiscalização contratual por parte da PMMG.
- **Ampla Competitividade:** Os lotes foram estruturados de forma setorial e coerente com a capacidade do ramo comercial de eletrodomésticos e utilidades, preservando plenamente o universo de concorrentes e os benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006).

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos na escolha dos materiais a serem adquiridos.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), bem como a garantia expedida pelos fabricantes.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) - Unidade CURVELO, situado à Avenida Luiz

Pintor (Av. Raia), nº 45, bairro Residencial Campestre, Curvelo/MG; horário: às Segundas, Terças, Quintas e Sextas-Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min. Às Quartas-Feiras, das 08h às 13h.

4.2.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do contratado, que deverá providenciar a mão de obra necessária e os equipamentos para a entrega de forma adequada.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Do Recebimento:

5.0.1. O fornecimento compreende a entrega direta na cozinha e no refeitório do CTPM – Unidade Curvelo/MG, incluindo a descarga, desembalagem, remoção de resíduos, posicionamento definitivo, nivelamento, montagem e a solicitação, a critério da Administração, de realização de testes operacionais de funcionamento dos equipamentos elétricos e térmicos na presença do fiscal do contrato, sem custos adicionais à PMMG.

5.0.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.0.2.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.0.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.0.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.0.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.0.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.0.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.0.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1. **Da Liquidação:**

5.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.1.2.1. O vencimento;

5.1.2.2. A data da emissão;

5.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.1.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.1.2.5. O valor a pagar; e

5.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.1.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. **Do Pagamento:**

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.2.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.3.1. Fica estipulado que não será permitida a antecipação de pagamento para o fornecimento dos bens objetos deste contrato, sendo os pagamentos realizados conforme o cronograma de execução, condicionado à entrega e à data de aprovação do objeto contratado.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão do Mapa Comparativo de Preços (**23/10/2026**). Transcorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), mediante pedido formal da Contratada (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso I, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço por lote**.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real)

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.1.13. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.15. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.16. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.18. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.3. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.3.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.4. **Declaração**:

8.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.4.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.5. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.30.77.39.

8.1.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias

gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.31.88, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 71.230,74 (setenta e um mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.698 de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 04 1 10 8;

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 52 25 1 10 8;

1251 06 181 137 4366 0001 4 4 90 51 10 1 10 8;

1251 06 181 137 4366 0001 3 3 90 30 03 1 10 8.

PEDRO WAGNER SAMPAIO, CAP PM

Nº PM 094.513-9

Responsável pela Solicitação/Elaboração

ANDRÉ PIRES DALE, 1º TEN PM

Nº PM 170.332-1

Responsável pela Elaboração

RAFAEL MOURA MATOSO, CB PM

Nº PM 158.999-3

Responsável pela Elaboração

CARLOS WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, MAJ PM

Nº PM 129.626-8

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Wagner Sampaio**, **Capitão PM**, em 09/11/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOURA MATOSO**, **Cabo PM**, em 09/11/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PIRES DALE**, **1º Tenente**, em 09/11/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Willian Pereira dos Santos**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152867804** e o código CRC **12466DE1**.